



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240110PE0172024-1	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240110PE0192024-1	17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. JÂNIO MARINHO VIANA - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2024, em favor das empresas: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata – Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.956.662,09 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos), DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, com sede Rua Floresta, nº 440, Centro – Barão de Cotegipe – RS, vencedora do item: 27, com proposta apresentada no valor total de R\$ 2.602,60 (dois mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos), ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.996.455/0001-02, com sede na Rua Peru, nº 88, Centro – Taquaruçu do Sul – RS, vencedora dos itens: 11 e 12, com proposta apresentada no valor total de R\$ 39.223,20 (trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.441/0001-93, com sede na Rua Vitorino Freiren, nº 02, Centro – Chapadinha – MA, vencedora dos itens: 34 e 35, com proposta apresentada no valor total de R\$ 43.870,41 (quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos) e KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ

nº 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi, nº 128, Centro – Barão de Cotegipe – RS, vencedora dos itens: 39 e 40, com proposta apresentada no valor total de R\$ 35.176,40 (trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Amarante do Maranhão – MA, 10 de Janeiro de 2025. JÂNIO MARINHO VIANA — Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: s71yqzidlqf20250110190142

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. JÂNIO MARINHO VIANA - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2024, em favor das empresas: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata – Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, com proposta apresentada no valor total de R\$ 2.613.404,08 (dois milhões seiscentos e treze mil

quatrocentos e quatro reais e oito centavos), F L SAMPAIO DE ABREU LTDA inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21, com sede Avenida Presidente Médici, nº 2346, Formosa – Timon – MA, vencedora do item: 21, com proposta apresentada no valor total de R\$ 12.006,13 (doze mil seis reais e treze centavos), L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro – Imperatriz – MA, vencedora dos itens: 62, 63 e 80, com proposta apresentada no valor total de R\$ 69.272,22 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) e SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro – São Sebastião do Caí – RS, vencedora dos itens: 33, 41, 43, 52, 68, 86 e 97, com proposta apresentada no valor total de R\$ 159.960,87 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Amarante do Maranhão – MA, 10 de Janeiro de 2025. JÂNIO MARINHO VIANA — Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: jz3q6yjaxv20250110190123

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: Registro de Preços
para eventuais serviços de malharia para atender as
necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do
Maranhão – MA. A Prefeitura Municipal de Amarante do
Maranhão - MA, representada pela autoridade competente,
o Sr. JÂNIO MARINHO VIANA - Secretário Municipal de
Fazenda e Gestão Orçamentária, pelo presente instrumento,

com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2024, em favor da empresa: IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.294.144/0001-76, com sede Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.840.804,13 (um milhão oitocentos e quarenta mil oitocentos e quatro reais e treze centavos) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2024, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Amarante do Maranhão – MA, 10 de Janeiro de 2025. JÂNIO MARINHO VIANA — Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: hk1lykg9ava20250110190158



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240110PE0172024-1

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Capotaubá, L.º 1.º, Quadra, nº 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 06.157.840/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Wilson Silva, portador da Carteira de Identidade nº 01573202000 - SSP MA e do CPF nº 859.386.443-53, nomeado pela Portaria nº 0020007 de 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo REGISTRO DE PREÇOS nº 0172024, publicado no dia 18/11/2024, processo administrativo nº 0000204, RESOLUÇÃO nº 0000001, registra as propostas de empresas indicadas a qualificar-se para a contratação por este Edital de acordo com a classificação por este Edital de acordo com as especificações, quantidades, unidades, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, registrado no sistema de licitação eletrônico no dia 14/12/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LICITANTE: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA										
CNPJ: 40.015.814/0001-14										
ENDEREÇO: Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, CEP: 65.917-033 - Imperatriz - MA										
REPRESENTANTE: Wanderson Silva Lopes, RG nº 04795225370 SSP MA e CPF nº 047.952.253-70										
TELEFONE: (99)99105-3540										
E-MAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEDES	SEMEDUC	SEMSA M	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO REGISTRAD O (\$)	V. TOTAL REGISTRAD O (\$)
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM LITRO	litro	780	522	2603	1301	5206	dular	R\$ 4,54	R\$ 23.635,24
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L	litro	557	373	1859	929	3718	dulago	R\$ 1,68	R\$ 6.246,24
3	ÁLCOOL EM GEL 70% EM CAIXA: com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades)	caixa	167	113	557	278	1115	start	R\$ 40,98	R\$ 45.692,70
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EM CAIXA: com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	55	38	186	93	372	start	R\$ 40,98	R\$ 15.244,50





5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	caixa	167	113	557	278	1115	prolink	R\$ 58,61	R\$ 65.350,15
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	55	38	186	93	372	prolink	R\$ 58,61	R\$ 21.802,92
7	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	UND	223	150	743	371	1487	arcaplast	R\$ 5,92	R\$ 8.803,04
8	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UM	caixa	167	113	557	278	1115	poliflor	R\$ 31,04	R\$ 34.609,60
9	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UM. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	55	38	186	93	372	poliflor	R\$ 31,04	R\$ 11.546,80





10	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	UND	110	77	371	185	743	plasvale	R\$ 34,47	R\$ 25.611,20
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	42	29	140	70	281	jaguar	R\$ 33,29	R\$ 9.354,49
14	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL TELADO, C/CAPACIDADE P/15L	UND	156	105	520	260	1041	merconplas	R\$ 20,05	R\$ 20.872,05
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	pacote	111	76	371	185	743	atrawplast	R\$ 2,51	R\$ 1.864,93
16	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN	caixa	418	279	1394	697	2788	crstalcopo	R\$ 54,67	R\$ 152.419,90
17	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA	caixa	139	94	465	232	930	crstalcopo	R\$ 54,67	R\$ 50.843,10



	LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021										
18	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA	caixa	418	279	1394	697	2788	crstalcopo	R\$ 66,89	R\$ 186.489,3	
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	139	94	465	232	930	crstalcopo	R\$ 66,89	R\$ 62.207,70	
20	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN)	caixa	267	180	892	446	1785	dulago	R\$ 33,70	R\$ 60.154,50	
21	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN). COTA 25% RESERVADA	caixa	89	61	297	148	595	dulago	R\$ 33,70	R\$ 20.051,50	





	PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021										
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	UND	1115	745	3718	1859	7437	triex	R\$ 2,65	R\$ 19.708,00	
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 400ml, FRAGRANCIA VARIADAS	frasco	669	447	2231	1115	4462	ultrafresh	R\$ 4,81	R\$ 21.462,22	
24	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES)	caixa	418	279	1394	697	2788	limpol	R\$ 28,20	R\$ 78.621,60	
25	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	139	94	465	232	930	limpol	R\$ 28,19	R\$ 26.216,70	
26	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO	UND	111	76	371	185	743	duster	R\$ 7,97	R\$ 5.921,71	
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS,	UND	223	150	743	371	1487	janetex	R\$ 1,66	R\$ 2.468,42	





	MEDINDO 50X60 cm										
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	1115	745	3718	1859	7437	pra festa	R\$ 2,13	R\$ 15.840,8	
30	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES)	caixa	250	168	836	418	1672	baygon	R\$ 40,99	R\$ 68.535,28	
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	83	57	279	139	558	baygon	R\$ 36,48	R\$ 20.355,84	
32	LÃ DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES SACOS PLASTICOS COM 8 UND PESO LIQUIDO 60G	fardo	334	225	1115	557	2231	assolan	R\$ 11,46	R\$ 25.567,26	
33	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	frasco	334	225	1115	557	2231	ype	R\$ 3,84	R\$ 8.567,04	
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE	UND	446	299	1487	743	2975	santa margarida	R\$ 2,90	R\$ 8.627,50	





	60cm, LARGURA MIN DE 40cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS										
37	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS	fardo	501	336	1673	836	3346	max	R\$ 57,36	R\$ 191.926,5	
38	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	fardo	167	112	558	279	1116	max	R\$ 51,05	R\$ 56.971,80	
41	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	pacote	557	373	1859	929	3718	crstalcopo	R\$ 1,04	R\$ 3.866,72	
42	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	UND	334	225	1115	557	2231	bettanin	R\$ 10,05	R\$ 22.421,55	
43	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM	caixa	334	225	1115	557	2231	nutrilar	R\$ 57,59	R\$ 128.483,2	





	GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES									
44	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	111	76	371	185	743	nutrilar	R\$ 57,59	R\$ 42.789,30
45	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI- AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES)	caixa	418	279	1394	697	2788	tixan	R\$ 40,70	R\$ 113.471,60
46	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI- AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	139	94	465	232	930	tixan	R\$ 40,70	R\$ 37.851,00
47	SABONETE LIQUIDO	galão	223	148	745	371	1487	ikebana	R\$ 13,18	R\$ 19.598,60





	FRAGRANCIA NEUTRO, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 5 LITROS									
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	418	279	1394	697	2788	max	R\$ 16,27	R\$ 45.360,70
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	pacote	139	94	465	232	930	max	R\$ 16,27	R\$ 15.131,10
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	418	279	1394	697	2788	max	R\$ 12,01	R\$ 33.483,80
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E	pacote	139	94	465	232	930	max	R\$ 12,01	R\$ 11.169,30





	ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021										
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	418	279	1394	697	2788	max	R\$ 12,05	R\$ 33.595,40	
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	pacote	139	94	465	232	930	max	R\$ 12,05	R\$ 11.206,50	
54	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 450g	pote	167	113	557	278	1115	trovão	R\$ 10,87	R\$ 12.120,05	
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	UND	167	113	557	278	1115	comesa	R\$ 3,56	R\$ 3.969,40	
56	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	UND	278	187	929	464	1858	condor	R\$ 5,94	R\$ 11.036,52	
57	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA,	UND	300	201	1003	501	2005	tropical	R\$ 13,59	R\$ 27.247,95	



	COM CABO									
58	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA, COM CABO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	101	68	335	168	672	tropical	R\$ 15,28	R\$ 10.268,10

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.956.662,09 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta dois reais e nove centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e participante a Secretaria Municipal a Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- .A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- .O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- .Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus

preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para fins de validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Amarante do Maranhão/MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: qsmfjbw4j20250110190119



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240110PE0192024-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240110PE0192024-1
A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Depoente L. Rocco, nº 1.220, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Wilson Silva, portador de Carteira de Identidade nº 012370302000 - CPF nº 038.386.443-02, nomeado pelo Portaria nº 0020205 de 02 de Janeiro de 2021, publicada no dia 02 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 0192024, publicada no dia 04/12/2024, processo administrativo nº 2202024, RESOLUÇÃO registral de preços de empresa indicada e qualificada neste ATA, de acordo com a classificação por as atacadista e nas quantidades, marcas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, submetido às normas constantes na Lei nº 14.132, de 07 de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 2202024, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LICITANTE: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

ENDEREÇO: Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, CEP: 65.917-033 - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Wanderson Silva Lopes, RG nº 04795225370 SSP MA e CPF nº 047.952.253-70

TELEFONE: (99)99105-3540

E-MAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMA D	SEDE S	SEMEDU C	SEMSA M	QUANT - TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO REGISTRAD O (\$)	V. TOTAL REGISTRAD O (\$)
1	Apagador para quadro branco: corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	UND	344	230	1478	344	2396	radex	R\$ 2,53	R\$ 6.061,8
2	Apontador para lápis: 01 furo, com depósito; material: metal e plástico; tipo escolar, tamanho pequeno. Cx com 48 ou 50 un	Caixas	45	30	192	45	312	leonora	R\$ 15,16	R\$ 4.729,9
3	Blocos de notas autoadesivas - pequeno: notas removíveis, na cor amarela, 4 Blocos de 38mm x 51mm, com 100 folhas cada bloco	UND	688	460	2937	688	4773	aldebras	R\$ 3,19	R\$ 15.225,
4	Borracha apagadora de escrita: atóxica, com no mínimo 40mmX25mmX9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Cx com 24 un	Caixas	315	210	1344	315	2184	mercur	R\$ 7,87	R\$ 17.188,
5	Borracha ponteira para lápis e grafite: de látex natural, sextavada, tipo ponteira, número 20, branca. Cx com 100 un	Caixas	225	150	960	225	1560	mercur	R\$ 8,72	R\$ 13.603,
6	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA DE 20L - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL	UND	112	76	480	112	780	plasutil	R\$ 14,14	R\$ 11.029,





	COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 300 MM, ALTURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAIXA ORGANIZADORA										
7	Caderno brochura pequeno - 48 fls: capa dura, pequeno capa/c. capa: cartão supremo 250g/m², formato 148 x 210 mm, folhas internas em papel offset 56g/m²	UND	1721	1148	7344	1721	11934	jandaia	R\$ 1,28	R\$ 15.275,00	
8	CADERNO BROCHURA GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	UND	1290	863	7159	1290	10602	jandaia	R\$ 3,45	R\$ 36.576,00	
9	CADERNO BROCHURA GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	430	288	184	430	1332	jandaia	R\$ 3,45	R\$ 4.595,40	
10	CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) PONTA MEDIA, CORPO PLASTICO RIGIDO	UND	225	150	960	225	1560	make+	R\$ 2,00	R\$ 3.120,00	



	OPACO, COM 12 CORES VARIADAS									
11	Caderno caligrafia: brochura, capa fina, 40 folhas pequeno, com pauta, capa/contracapa: cartão supremo, folhas internas em papel offset 56g/m ² , formato 203 x146 mm	UND	1012	676	4320	1012	7020	jandaia	R\$ 2,05	R\$ 14.391,
12	Caderno de desenho espiral - 48 fls: sem pauta, capa flexível, espiral em arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de ¼, pesando 90 g/m ² , folha do caderno 56g/m ² , tam. 200 x 140 mm	UND	1987	1125	7200	1686	11998	jandaia	R\$ 2,72	R\$ 32.634,
13	Caderno de desenho espiral - 48 fls: sem pauta, capa flexível, espiral em arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de ¼, pesando 90 g/m ² , folha do caderno 56g/m ² , tam. 200 x 140 mm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	263	376	2400	563	3602	jandaia	R\$ 2,72	R\$ 9.797,4
14	Caderno espiral pequeno - 96 fls: espiral de arame galvanizado; 150x210 ; com capa em 1 cor, pesando 250g/m ² ; gramatura da folha 56g/m ²	UND	1987	1125	7200	1686	11998	jandaia	R\$ 2,59	R\$ 31.074,
15	Caderno espiral pequeno - 96 fls: espiral de arame galvanizado; 150x210 ; com capa em 1 cor, pesando 250g/m ² ; gramatura da folha 56g/m ² . COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	UND	263	376	2400	563	3602	jandaia	R\$ 2,59	R\$ 9.329,1



	POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
16	Caderno universitário - 10 matérias; espessura de 1,1 a 3,0mm; 10x1; com capa em 4 cores, pesando 250 g/m ² ; com 200 folhas; gram da folha 56 g/m ²	UND	1180	1180	4648	1180	8188	jandaia	R\$ 7,18	R\$ 58.789,
17	Caderno universitário - 10 matérias; espessura de 1,1 a 3,0mm; 10x1; com capa em 4 cores, pesando 250 g/m ² ; com 200 folhas; gram da folha 56 g/m ² . COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	394	394	1550	394	2732	jandaia	R\$ 7,18	R\$ 19.615,
18	Caixa arquivo morto: em papelão, tamanho ofício, medidas: 37,0 x 14,0 x 25,0 (A x L x P) padrão	UND	2295	1530	9792	2295	15912	frama	R\$ 2,00	R\$ 31.824,
19	Calculadora de mesa: 12 dígitos, teclas plásticas: 14x10x1cm (A x L x P)	UND	135	90	576	135	936	mbtech	R\$ 10,94	R\$ 10.239,
20	Caneta esferográfica: corpo em material plástico ou acrílico, transparente, com um furo na lateral, com comp 145mm, ponta 1,0mm. Cx com 50 unidades (cores: azul, preto e vermelho)	Caixas	337	226	1440	337	2340	bic	R\$ 15,53	R\$ 36.340,
22	Pincel marcador quadro branco em acrílico: recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, em plástico, ponta de feltro redonda, média; cores: azul, preto e vermelho. Cx com 12 um. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006	Caixas	42	29	180	42	293	grampline	R\$ 33,87	R\$ 9.923,9





	ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
23	Caneta marca texto: fluorescente, carga de 2,5 gramas, ponta em polietileno, resistente à luz, cores: amarela e verde. Cx com 12 un	Caixas	247	166	1056	247	1716	brw	R\$ 6,53	R\$ 11.205,00
24	Cartolina comum 180g/m²: dupla face, medindo no mínimo 50 x 66cm; cores variadas.	UND	2250	1500	9600	2250	15600	jandaia	R\$ 1,04	R\$ 16.224,00
25	Clips para papel nº 4/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 4/0, material metal, cx com 50 un.	Caixas	1012	676	4320	1012	7020	bacchi	R\$ 1,33	R\$ 9.336,00
26	Clips para papel nº 6/0: tratamento superficial galvanizado tamanho 6/0, material metal, cx com 50 un.	Caixas	945	630	4032	945	6552	bacchi	R\$ 2,13	R\$ 13.955,00
27	Clips para papel nº 8/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, cx com 50 un	Caixas	759	507	3240	759	5265	bacchi	R\$ 3,25	R\$ 17.111,00
28	Clips para papel nº 8/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, cx com 50 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	253	169	1080	253	1755	bacchi	R\$ 3,34	R\$ 5.861,70
29	Clips para papel nº 3/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 3/0, material metal, cx com 100 un.	Caixas	855	570	3648	855	5928	bacchi	R\$ 1,54	R\$ 9.129,00
30	Cola branca 90g: líquida, escolar, bico econômico, normal, frasco, com selo	UND	1377	918	5875	1377	9547	koala	R\$ 1,38	R\$ 13.174,00





	do INMETRO.									
31	Cola colorida com glitter: contendo 23g, cores variadas, com bico para fazer colagens, decorar e pintar papel, papel cartão e cartolina. Cx com 6un.	Caixas	607	406	2592	607	4212	koala	R\$ 5,45	R\$ 22.955,
32	Cola de isopor 90g: líquida; para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco, com validade min 6 meses.	UND	675	450	2880	675	4680	koala	R\$ 2,21	R\$ 10.342,
34	Cola quente (bastão grosso): bastão refil de silicone para artesanato, 11,2mm x 30cm de comprimento.	UND	1012	676	4320	1012	7020	make+	R\$ 0,67	R\$ 4.703,4
35	Cola adesivo instantâneo: a base de éster de cianoacrilato, em embalagem de, no mínimo, 3g.	UND	270	180	1152	270	1872	tecbond	R\$ 12,11	R\$ 22.669,
36	Corretivo líquido para papel: corretivo líquido à base de água, secagem rápida, não resseca, não tóxico e inodoro. 18ml de volume. 1ª qualidade. Cx com 12un	Caixas	292	196	1248	292	2028	frama	R\$ 11,82	R\$ 23.970,
37	Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un.	Pacotes	171	115	734	171	1191	scrity	R\$ 27,57	R\$ 32.835,
38	Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	58	39	245	58	400	scrity	R\$ 27,57	R\$ 11.028,
39	Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft	Pacotes	303	204	1296	303	2106	scrity	R\$ 16,74	R\$ 35.254,





	medindo 240x340mm, PACOTES com 100 un.										
40	Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft medindo 240x340mm, PACOTES com 100 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	101	68	432	101	702	scrity	R\$ 16,74	R\$ 11.751,9	
42	Extrator de grampo: Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 150 x 20 mm.	UND	472	316	2016	472	3276	bacchi	R\$ 1,42	R\$ 4.651,9	
44	Fita crepe: tipo adesiva, cor marrom, rolo com aproximadamente 48 mm x 50 m, com validade mínima de 24 meses.	UND	535	358	2284	535	3712	eurocel	R\$ 3,97	R\$ 14.736,9	
45	Folha de isopor tamanho mínimo 1,5 cm max 2,5 cm	UND	1215	810	5184	1215	8424	isoeste	R\$ 3,27	R\$ 27.546,9	
46	Giz de cera 12 cores: para desenho em papel; cores mistas; Tipo longo; medindo 11x100mm (diam. x compr.); em cx com 12 palitos	Caixas	927	619	3960	927	6433	koala	R\$ 2,59	R\$ 16.661,9	
47	Giz de cera 12 cores: para desenho em papel; cores mistas; Tipo longo; medindo 11x100mm (diam. x compr.); em cx com 12 palitos. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	310	207	1320	310	2147	koala	R\$ 3,03	R\$ 6.505,4	
48	Grampeador grande:	UND	60	42	259	60	421	brw	R\$ 26,67	R\$ 11.228,9	



	material metal, tipo profissional de grande porte, até 100 folhas										
49	Grampeador 26/6: de mesa, em metal, pintura metálica, com haste base medindo no mínimo 6cm, capacidade para grampear no mínimo 40 folhas	UND	225	150	960	225	1560	brw	R\$ 13,18	R\$ 20.560,00	
50	Grampo para grampeador de metal 23/10: niquelado, fio reforçado e afiado, CAIXAS com 5000 grampos.	Caixas	495	330	2112	495	3432	grampline	R\$ 10,04	R\$ 34.457,00	
51	Grampo para grampeador de metal 23/13: niquelado, fio reforçado e afiado, CAIXAS com 1000 grampos.	Caixas	495	330	2112	495	3432	grampline	R\$ 4,62	R\$ 15.855,00	
53	Grampo trilho (romeu e julietta): em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, comporta o arquivamento de até 200 folhas. Cx ou PACOTES com 50 un.	Caixas	315	210	1344	315	2184	dello	R\$ 5,59	R\$ 12.208,00	
54	Lápis de cor (grande): CAIXAS contendo 12 unidades em cores diferentes.	Caixas	900	600	3840	900	6240	brw	R\$ 2,31	R\$ 14.414,00	
55	Lápis preto: Grafite de excelente qualidade, produzido com madeira reflorestada, nº 2. CAIXAS com 144 unidades.	Caixas	180	120	768	180	1248	make+	R\$ 12,98	R\$ 16.199,00	
56	Lâmina para estilete largo: 18mm, CAIXAS c/ 10 unidades.	Emb	67	46	288	67	468	keep	R\$ 2,56	R\$ 1.198,00	
57	Limpador para quadro branco: líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral, embalagem de auto aplicação, spray 60ml.	UND	191	128	816	191	1326	radex	R\$ 6,17	R\$ 8.181,40	
58	Livro de ata: com 100 folhas pautadas e numeradas, papel sulfite 63 g/m², capa dura de papelão, cor preta; formato 297x210mm.	UND	157	106	672	157	1092	tilibra	R\$ 8,21	R\$ 8.965,30	



59	Livro de protocolo de correspondência: papel offset, gramatura 90g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente frente e verso, pequeno, 100 fls, 230 mmx180 mm.	UND	225	150	960	225	1560	tilibra	R\$ 5,63	R\$ 8.782,8
60	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 2 HORÁRIOS 100 FOLHAS	UND	90	60	384	90	624	tilibra	R\$ 14,09	R\$ 8.792,1
61	Massa para modelar: caixa com 12 cores vivas e diferentes, 180g; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico.	Caixas	720	480	3072	720	4992	koala	R\$ 2,45	R\$ 12.230,
64	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas.	Caixas	522	349	2232	522	3625	teport	R\$ 115,14	R\$ 417.382
65	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	175	117	744	175	1211	report	R\$ 115,14	R\$ 139.434
66	Papel almaço: pautado, com margem, alta alvura, medindo aproximadamente (210x310mm) dobrado ao meio, 55g/m², pct 400 fls.	Pacotes	47	32	201	47	327	jandaia	R\$ 27,63	R\$ 9.035,0
67	Papel camurça: gramatura: 85g/m², dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Cores variadas. 25 folhas.	Pacotes	270	180	1152	270	1872	vmp	R\$ 12,19	R\$ 22.819,
69	Papel Crepom: tamanho: 0,48x2,00 metros. Cores variadas	UND	1125	750	4800	1125	7800	vmp	R\$ 1,18	R\$ 9.204,0
70	Papel laminado: cores	Pacotes	112	76	480	112	780	vmp	R\$ 18,80	R\$ 14.664,



	vivas e com brilho intenso; tamanho mínimo: 48 cm x 60 cm; Gramatura de 60gr/m ² ; Pct com 40 un. Cores variadas.									
71	Papel Madeira: papel madeira convencional, na cor parda; em celulose vegetal; 80 g/m ² ; 66,0 x 99,0 cm; embalagem: pct 250 folhas.	Pacotes	63	43	273	63	442	scrity	R\$ 103,32	R\$ 45.667,
72	Papel Madeira: papel madeira convencional, na cor parda; em celulose vegetal; 80 g/m ² ; 66,0 x 99,0 cm; embalagem: pct 250 folhas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	22	15	91	22	150	scrity	R\$ 103,32	R\$ 15.498,
73	Papel micro-ondulado: Dimensão: 50 x 80 cm. PACOTES com 10 unidades. Cores variadas.	Pacotes	225	150	960	225	1560	vmp	R\$ 19,36	R\$ 30.201,
74	Papel pardo: folha com dimensões aproximadas de 66cmX96cm, 70 g/m ² .	UND	675	450	2880	675	4680	scrity	R\$ 0,35	R\$ 1.638,0
75	Pasta aba escolar: com aba, elástico fino ou grosso, em material plástico transparente, Formato aproximado 245x40x335. Cores variadas.	UND	4049	2702	17280	4049	28080	dello	R\$ 0,78	R\$ 21.902,
76	Pasta arquivo AZ: largura 285mm, altura 350mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza	UND	1011	676	4320	1011	7018	frama	R\$ 6,35	R\$ 44.564,
77	Pasta arquivo AZ: largura 285mm, altura 350mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E	UND	338	226	1440	338	2342	frama	R\$ 7,49	R\$ 17.541,

	ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
78	Pasta catálogo: Pasta com envelope plástico padrão ofício (245mmX340mm), com capa de papelão recoberto com plástico preto. 50 envelopes.	UND	1095	733	4680	1095	7603	dac	R\$ 9,95	R\$ 75.649,
79	Pasta catálogo: Pasta com envelope plástico padrão ofício (245mmX340mm), com capa de papelão recoberto com plástico preto. 50 envelopes. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	366	245	1560	366	2537	dac	R\$ 10,04	R\$ 25.471,
81	Pasta com grampo: em papelão 240g, com trilho plástico, não aparente (interno), cor: azul escuro; 240 x 340 mm.	UND	1462	976	6240	1462	10140	frama	R\$ 1,38	R\$ 13.993,
82	Pasta classificadora tipo sanfonada: plástica, tamanho ofício, com elástico, cor cristal, acabamento transparente, com no mínimo 12 divisórias internas.	UND	1012	679	4317	1012	7020	dello	R\$ 4,00	R\$ 28.080,
83	Pasta de papelão: com aba, com elástico, plastificada, vincada; 350 x 240 mm, cores variadas.	UND	1687	1126	7200	1687	11700	frama	R\$ 1,08	R\$ 12.636,
84	Pasta com elástico em polionda: Cor azul. Formato aproximado: 340 x 245 x 35mm.	UND	1800	1200	7680	1800	12480	dello	R\$ 2,96	R\$ 36.940,
85	Pasta suspensa: em papel cartão marmorizado e plastificado; 330g/m². Lombada em V; visor em plástico transparente e	UND	1800	1200	7680	1800	12480	dello	R\$ 1,87	R\$ 23.337,



	etiqueta para identificação.									
87	Perfurador de papel (grande): perfurador manual, em ferro fundido, distância entre furos de 80mm, perfuração até 100 folhas de papel 75g/m².	UND	45	32	195	45	317	brw	R\$ 66,27	R\$ 21.007,00
88	Perfurador de papel (médio): perfurador manual perfurar até 60 folhas de papel 75g/m²; distância dos furos: 80mm.	UND	67	46	288	67	468	brw	R\$ 32,90	R\$ 15.397,00
89	Pincel atômico: com corpo anatômico, plástico, tampa removível, recarregável com tinta lavável, atóxica. Carga nas cores: preta, vermelho e azul, ponta grossa(8,0 mm). Cx com 12 un.	Caixas	78	54	336	78	546	grampline	R\$ 13,18	R\$ 7.196,20
90	Pincel chato nº 24: para pintura óleo, acrílica, artesanato e cerâmica, cerdas sintéticas, formato chato, cabo de madeira longo, virola de alumínio.	UND	270	180	1152	270	1872	kaz	R\$ 5,01	R\$ 9.378,70
91	Pincel redondo nº 4: cerdas em pelo animal. Cabo de madeira; virola de alumínio; formato redondo.	UND	1395	930	5952	1395	9672	kaz	R\$ 1,50	R\$ 14.508,00
92	Pincel redondo nº 10: uso escolar e artesanal, cerdas sintéticas; cabo curto de madeira; Virola de alumínio. Formato redondo.	UND	344	230	1468	344	2386	kaz	R\$ 5,83	R\$ 13.910,00
93	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa): bivolt, para bastão de 11,2mm.	UND	56	38	240	56	390	make+	R\$ 9,07	R\$ 3.537,30
94	Porta caneta: em acrílico, produto durável e resistente; para portar canetas/cartão/papel rascunho e cliques.	UND	46	31	276	46	399	dello	R\$ 5,30	R\$ 2.114,70
95	Prancheta: em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papéis do tamanho ofício.	UND	137	93	587	137	954	dello	R\$ 6,46	R\$ 6.162,80
96	Reabastecedor para pincel	Caixas	1855	1239	7920	1855	12869	radex	R\$ 30,64	R\$ 394.306,00





	atômico: com 37 ml cada frasco. Cores: azul, preto e vermelho.										
98	Régua 30 cm: em resina termoplástica, transparente. Pct com 25un.	Pacotes	191	128	816	191	1326	walleu	R\$ 4,46	R\$ 5.913,9	
99	Tesoura comum: aço inoxidável, ponta redonda, com cabo plástico. Medidas de no mínimo 20cm x 8cm	UND	450	300	1920	450	3120	make+	R\$ 4,34	R\$ 13.540,	
100	Tesoura escolar: em aço inox, sem ponta, cabo polipropileno rebite aço inox. Aprox. 13cm.	UND	1575	1050	6720	1575	10920	make+	R\$ 1,30	R\$ 14.196,	
101	Tinta guache caixa: atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Pct 15 ml. CAIXAS com 06 un cores variadas.	Caixas	720	480	3072	720	4992	koala	R\$ 2,74	R\$ 13.678,	
102	T.N.T. (ROLO 50 METROS DIVERSAS CORES)	Rolos	67	46	288	67	468	make+	R\$ 35,15	R\$ 16.450,	
103	Umectante para os dedos: molha dedo em pasta, com estojo plástico 12 gramas.	UND	270	180	1152	270	1872	radex	R\$ 1,02	R\$ 1.909,4	
104	Quadro Branco 60X40cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio	UND			780		780	stalo	R\$ 23,99	R\$ 18.712,	
105	Quadro Branco 100X70cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio	UND			780		780	stalo	R\$ 44,03	R\$ 34.343,	
106	Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio	UND			585		585	stalo	R\$ 98,86	R\$ 57.833,	
107	Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E	UND			195		195	stalo	R\$ 98,86	R\$ 19.277,	



	ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
108	Pacote de EVA com 10 folhas cores variadas, lisa na medida 40x60 Cm	Pacotes	450	300	1920	450	3120	make+	R\$ 5,87	R\$ 18.314,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.613.404,08 (dois milhões seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e participante a Secretaria Municipal a Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- .apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

À autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir à item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada

por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lida em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Amarante da Maranhão/MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: kf6zzfcybr20250110190153



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

